

Serviço 19. Colação de Grau Extemporânea

Base Legal: Resolução nº 06/2012 - Conuni/Univasf

Público-alvo: Estudantes vinculados aos cursos de graduação da Univasf com carga horária total do curso 100% integralizada e com situação regular perante o ENADE.

Descrição do serviço: Colação de grau antes ou depois da solenidade de colação oficial.

Informações úteis acerca do serviço: A colação de grau extemporânea acontece quando o Reitor ou representante constituído, na presença de, no mínimo, duas testemunhas, procede à imposição de grau ao discente que não possa recebê-la ou não a tenha recebido durante a solenidade regular.

São aceitas como justificativas para realização da colação de grau extemporânea apenas as seguintes situações: aprovação em concurso público; aprovação em curso de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu; transferência ex-officio; viagem ao exterior para estudos ou trabalho e/ou outras situações previstas em Lei.

É vedada a imposição de grau durante a solenidade oficial a um estudante que já tenha recebido o grau extemporaneamente.

Documentos necessários à solicitação:

Documento de identificação oficial com foto;

Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

Documentação comprobatória da justificativa para solicitação de colação de grau extemporânea, conforme Resolução nº 06/2012 do Conuni, de 20 de julho de 2012.

(Cópias autenticadas ou originais e cópias para autenticação pelo servidor do SIC)



Como solicitar o serviço: Através de requerimento disponível no SIC do campus do aluno, mediante comparecimento pessoal ou através de procurador constituído munido de documento de identificação oficial com foto, procuração simples e cópia do documento de identificação oficial do requerente.

Forma de prestação do serviço:

1. Verificação no sistema de Gestão Acadêmica o aproveitamento acadêmico do aluno (integralização);
2. Verificação da situação de regularidade do discente no ENADE;



Caso o processo seja deferido será encaminhado para autorização do Reitor e posterior agendamento da data de colação pelo Pró-Reitor de Ensino. Em casos de indeferimento o discente pode impetrar recurso na SRCA, com o processo enviado em seguida para análise da Pró-Reitoria de Ensino. Ocorrendo o deferimento do recurso, cabe a Pró-Reitoria de Ensino definir a data da colação de grau, comunicando ao aluno. Se o recurso for indeferido o processo será arquivado naquela Secretaria após ciência do discente.



Prazo máximo para a prestação do serviço: 10 (dez) dias após a chegada do processo na SRCA, no caso de deferimento. Em havendo interposição de recurso durante o processo, o prazo se estende para 15 (quinze) dias.

Formas de comunicação com o solicitante (incluindo meios para a reclamação): Telefone, e-mail e pessoalmente na sala de atendimento da SRCA.

Responsabilidades do solicitante: Estar integralizado em todas as disciplinas do seu curso e enquadrar-se em uma das situações previstas no §1º do Art. 13, da Resolução nº 06/2012 - Conuni/Univasf.

FLUXO

PASSO	SETOR	PROCEDIMENTO	PRAZO
1	Interessado	Preencher requerimento geral, no SIC do campus de funcionamento do curso ao qual está vinculado; Anexar documentação comprobatória da justificativa do pedido, se for o caso;	A qualquer tempo
2	SIC	Autuação do processo e encaminhamento à SRCA;	1 dia útil
3	SRCA	Analisar se o discente está apto à colação de grau;	5 dias úteis
4	REITORIA	Decide sobre o (in) deferimento do pleito;	2 dias úteis
5	PROEN	Definir a data e o horário da colação de grau extemporânea e informar ao interessado;	2 dias úteis
6	SRCA	Emitir a documentação para colação de grau extemporânea;	2 dias úteis
7	PROEN	Proceder à colação de grau extemporânea;	Conforme data agendada
8	SRCA	Registrar a nova situação acadêmica do discente no siga após a chegada da ata de colação de grau extemporânea e arquivar o processo.	2 dias úteis